

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0803

Dispõe sobre denominação de Escola de 1º Grau e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha - CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola de 1º Grau Pedro Machado Freire o prédio escolar que está sendo edificado pela Prefeitura no Sítio Espinhaço deste Município de Barbalha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 02 de Setembro de 1980.

**Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-**